



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001050.000022/2025-11

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Trata-se de instauração de processo para Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Duster INT 1.6, pertencente à frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP. Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A SSP é responsável por:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de cooperação e integração na área de segurança pública;
- b) promover, coordenar e/ou colaborar com medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;

- c) cuidar da segurança dos bens e serviços públicos;
- d) apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o gabinete de gestão integrada municipal de ações de defesa social;
- e) assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de segurança pública e defesa social do Município;
- f) promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança pública e defesa social de interesse do Município;
- g) formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
- h) coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
- i) promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
- j) atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;
- k) promover a vigilância dos logradouros públicos por meio de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
- l) promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- m) colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;
- n) promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
- o) acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- p) atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
- q) coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, Bombeiro Municipal e do Quadro de vigias municipais;
- r) proceder, no âmbito de seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do Poder Executivo;

Para garantir a proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em segurança, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir, se faz necessário capacitações para os guardas, sendo imprescindível o uso do estande de tiros.

A necessidade.

Caso não seja realizada a revisão programada, conforme informada no objeto, estaríamos descumprindo com o dever de zelar pelo patrimônio público e proporcionar segurança qualificada aos munícipes diante patrulhamento preventivo feito pela GCM.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o visto que é parte essencial para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção

corretiva, dentro do período de garantia dos bens.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela fabricante RENAULT da região próxima ao Município, para realizar o serviço de manutenções programadas;

3.2 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de empenho, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

3.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

3.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção no local indicado pela Contratante, da guarda e conservação da máquina;

3.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer caso a máquina estiver sob a responsabilidade da empresa;

3.7 - A Contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

3.8 - As peças e mão de obra deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado previamente via orçamento, sob execução com o acompanhamento do fiscal, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

3.9 No orçamento devem constar o modelo da máquina, indicar a revisão a ser feita, e constar o valor de peças e mão de obra e demais dados da assistência que couber;

3.10 Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Segurança Pública adquiriu veículos para a frota própria, veículos estes que necessitarão de revisão programada.

Os veículos foram efetivamente adquiridos em 2023 e o quantitativo de revisões pelo período de 12 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica.

Para o veículo Duster INT 1.6 em questão, segundo instruções de manutenção programada (revisão), se dá por meio de:

1 - quilometragem alcançada (a cada 10 mil quilômetros);

2 - ou pro tempo medido em meses diante da revisão anterior;

Sendo assim a estimativa é de 01 revisão programada para a realização imediata,

este quantitativo foi obtido através do levantamento do veículo com o hodômetro próximo ou dentro do programado para a revisão, sendo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	MÃO DE OBRA	1	MÃO DE OBRA DE REVISÃO
2	PEÇAS	1	ANEL BUJÃO
3	PEÇAS	5	ÓLEO MOTOR 10W40
4	PEÇAS	1	FILTRO DE ÓLEO
5	PEÇAS	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
6	PEÇAS	1	FILTRO DE HABITACULO
7	PEÇAS	1	FILTRO DE AR

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Eu, Jessé da Silva Matos, declaro, sob responsabilidade penal, cível e administrativa, que feita a pesquisa só foi identificada uma solução no mercado para atender a presente demanda.

Qual seja: Contratação de empresa concessionária para revisão programada de veículos da frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste estudo é de R\$ 777,70 (setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como o valor determinado por peças e mão de obra:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1	MÃO DE OBRA DE REVISÃO	R\$ 298,49	R\$ 298,49
2	PEÇAS	1	ANEL BUJÃO	R\$ 10,81	R\$ 10,81
3	PEÇAS	5	ÓLEO MOTOR 10W40	R\$ 34,51	R\$ 172,56
4	PEÇAS	1	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 75,15	R\$ 75,15
5	PEÇAS	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 63,24	R\$ 63,24
6	PEÇAS	1	FILTRO DE HABITACULO	R\$ 51,75	R\$ 51,75
7	PEÇAS	1	FILTRO DE AR	R\$ 105,70	R\$ 105,70
TOTAL					R\$ 777,70

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Duster INT 1.6, pertencente à frota da

Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

A solução é a contratação de empresa fabricante Renault ou representante para a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica;

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O objetivo é manter o veículo Duster INT 1.6 em pleno funcionamento, com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica;

A manutenção programada dos veículos da Secretaria de Segurança Pública, promoverá a proteção física do mesmo, trazendo maior conforto e segurança ao colaborador nela trabalhando e desta forma, garantindo a segurança no serviço prestado aos munícipes desta cidade, por se tratar de uma viatura da Guarda Civil Municipal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências prévias necessárias à presente contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, não havendo necessidade de providências que antecedem a contratação. Não há também contratações que se relacionem com a presente constituindo pressuposto ou acessório.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação não apresenta impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo

Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ELABORADO POR:

Leandro Rodrigues Correa

Coordenador de Gerência

RE 03484

GESTOR:

Jessé da Silva Matos

Gerente

RE 00608

Luiz Carlos Pinto

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa, Guarda**, em 10/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz C. Pinto, Secretário**, em 10/03/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142252** e o código CRC **8F023299**.

Referência: Processo nº 001050.000022/2025-11

SEI nº 0142252